



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO

DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 90040/2024

SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 20101.025378/2024.71 – SESAU

De ordem da Secretária de Estado da Saúde, a Agente de Contratação/ Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e considerando as razões constantes nos autos, e com base no art. 71, inciso II da Lei n.º 14.133, torna pública aos interessados a revogação do Procedimento Administrativo Licitatório referente ao Pregão eletrônico n.º 90040/2024 - Processo n.º 20101.025378/2024.71, que tem por objeto é a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte/remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatal em ambulâncias tipo D (UTI móvel) com motorista, cobertura de 24 horas, para as unidades de saúde localizadas na capital e interior do Estado de Roraima.** A revogação foi motivada conforme teor da Justificativa (Ep. [14534570](#)) e pela Decisão Administrativa (Ep. [14895446](#)), em síntese, pelos seguintes motivos: [...] necessidade da Inclusão/ Reformulação da Planilha de Composição de Custos nos processos que possuem como objeto a Execução de Serviços Terceirizados em atendimento ao Ofício - Circular n.º 8/2024/SESAU/CGAN (Ep. [14406999](#)), foi solicitada a suspensão do certame conforme o Despacho 223 (Ep. [14415435](#)), no entanto, através do Despacho 994 (Ep. [14434400](#)), emitido pela Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação, foi informado que não é mais possível fazer a suspensão do pregão supracitado no sistema COMPRAS.GOV, uma vez que já houve a abertura do certame, e, ressaltou a análise da possibilidade de revogação do certame. [...] Destarte, após melhor análise do processo, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem a continuidade do processo, logo, faz-se necessário o saneamento dos atos que poderão afetar a segurança da contratação e por conseguinte, o interesse público. Destacando-se: 1) Cotação realizada com fornecedores sem previsão de parâmetros estabelecidos na fase de planejamento na Planilha de Custos e Formação de Preços. [...] 2) Ausência de Indicadores de Medição de Resultado, conforme preceitua o item 2.6 do Anexo IV da IN 05/2017. [...] 3) Ausência de Matriz de Riscos [...] Nessas condições, é válido ressaltar que a continuidade do processo na forma que está seria prejudicial para a Administração, visto que estaria desrespeitando os princípios norteadores da licitação, em especial, a eficiência, o interesse público e o planejamento. Ademais, resta evidente a necessidade de saneamento dos atos que compõem a fase de planejamento, pois o Edital e seus anexos devem possuir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação. Assim, em razão do exposto, esta Coordenadoria decidiu exarar justificativa para revogação do Pregão Eletrônico n.º 90040/2024, a fim de garantir a reformulação do Estudo Técnico Preliminar, contemplando o Indicador de Medição de Resultado (IMR), Matriz de Riscos, análise das cotações (planilhas de custos apresentadas) e caso se necessário, a realização de uma nova cotação de preços a fim de verificar e/ou retificar os valores a serem pagos em observância às regras contidas na planilha de custos. Com base na motivação exposta, determino a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preço n.º 90040/2024 (Ep. [13704819](#)) e que se proceda às adequações pertinentes e necessárias para o cumprimento legal da decisão.

(assinatura e data via sistema)

BRENDA YANNE SILVA BRASIL

Agente de Contratação - Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC/SESAU
(Decreto nº 1180-P, de 04/09/2024, DOE/RR nº 4757 de 04/09/2024)



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Yanne Silva Brasil, Agente de Contratação**, em 24/10/2024, às 11:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14988408** e o código CRC **4F458DA8**.

20101.025378/2024.71

14988408v4

Criado por **97440906268**, versão 4 por **03188843216** em 24/10/2024 11:41:05.